



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO

Termo de Referência nº 019/HFAG-DAD/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. DE MEDIDA	QTD.
1	Aparelho de raios-x Fixo com sistema de radiografia digital com gerador microprocessado de alta tensão, potência nominal de no mínimo 50Kw, alimentação trifásica com 380v e 50/60Hz ou superior, corrente variável igual ou superior a 600 mA, faixa de variação de mAs de 0,5 a 500 ou maior, tempo de exposição mínimo de 1ms a 6ms, faixa de ajuste de tensão variável entre 40 a 150 kV ou maior. Tubo de raios-x com anodo giratório e velocidade de rotação de no mínimo 3.000 RPM, duplo foco com foco fino menor ou igual a 0.6mm e foco grosso menor ou igual a 1,2mm, capacidade térmica do anodo de 150 KHU ou maior. Estativa suporte para o tubo que se adeque as dimensões das salas de exames disponibilizadas, com deslocamento longitudinal de no mínimo 200cm ou maior, deslocamento vertical de no mínimo 150cm e transversal de 20cm ou maior. Rotação do tubo sobre o eixo horizontal e vertical de aproximadamente 90°. Diafragma luminoso de LED, com colimação indicando o campo irradiado, com rotação que permita ajuste de colimação, manual ou automático, com timer e marcação em "X" do centro do feixe. Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa bucky com tampo flutuante e altura ajustável, com grade antidifusora, de dimensões de no mínimo 200 x 75cm, deslocamento longitudinal de 88cm ou superior,	450494	un	2

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	deslocamento lateral transversal de 20cm aproximadamente, sistema de freios eletromagnéticos, peso suportado de no mínimo 150kg, porta detector com bandeja simetricamente posicionada embaixo da mesa e alcance longitudinal de 36cm ou superior, que comporte detector de no mínimo 35 x 43cm. Bucky mural com deslocamento vertical de 45cm ou inferior a 120cm ou superior, a partir do centro do detector ao chão, com freio mecânico ou eletromagnético. Grade antidifusora, cruz de localização / centralização impressa no tampo do bucky. Porta detector que comporte detector de no mínimo 35x43cm, distância foco filme variável entre 115 a 180cm.. Dois detectores planos digitais, via wireless, com dimensões de 35x43cm, com carregador e duas baterias para operação contínua. Detector com cintilante de Iodeto de Césio sem fio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural e fora da mesa, em maca ou cadeira de rodas. Matriz ativa de aproximadamente 2300 x 2800, profundidade de imagem pós-processada de no mínimo 16 bits. Capacidade de carga (paciente sobre o detector) de aproximadamente 200kg ou superior distribuídos e 100kg de carga pontual (com o paciente em pé). Resistência a água e poeira mínima IP55. Estação de trabalho com CPU de alto desempenho, RAM de 8GB ou superior, com um monitor de alta resolução com no mínimo 19 polegadas, imagens radiográficas em formato DICOM 3.0, Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais. Software de reconstrução de panorâmica de coluna e membros inferiores através da aquisição de duas ou mais imagens incluído e liberado para uso. Armazenamento de pelo menos 5000 imagens no disco rígido. Funcionalidades DICOM Send, DICOM print e worklist com registro de paciente de forma automática via RIS / HIS e manual, gerenciamento e edição dos dados e imagens do paciente. Aquisição, seleção e pós processamento de imagens por programa de órgão, com seleção de parâmetros de imagens. Funções de processamento de imagens como rotação, inversão, zoom, janela, filtro, anotações, inversão positivo / negativo, medidas de distância e ângulo de Cobb. Anotações sobre a imagem. Colimação eletrônica. Marcadores eletrônicos de esquerda e direita. Sistema / Software de compensação de densidades. Documentação e arquivo, distribuição automática de dados. Fornecimento de todos os cabos,			
--	---	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	painéis elétricos, conectores, softwares para exportação ao sistema PACS, indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, nobreak para a estação de trabalho e comando. Garantia mínima de 12 meses. Frete, instalação, manuais em português e no mínimo três treinamentos operacionais e técnicos inclusos. Registro na ANVISA ativo. Apresentar o caderno de instalação em português com todos os desenhos técnicos, plantas físicas elétricas, demandas técnicas de climatização, elétrica, layout de sala, tipo de iluminação, sistema de controle de temperatura e umidade, tipo de piso, definição do fluxo de paciente e operador, mapa de risco. Relação de fornecedores credenciados.			
2	Aparelho de raios X móvel digital com deslocamento motorizado e sistema digital integrado. Disparos de raios X e deslocamentos através de baterias internas, permitindo a realização de radiografias em leitos, unidade neonatal, emergência, entre outros. Coluna porta tubo retrátil giratória contrabalançada com braço telescópico ou articulado, montado sobre quatro rodízios, equipado com painel digital sem fio (FPD wireless), ajuste independente de kV e mAs, display digital com indicação de kV e mAs, no mínimo. Disparador com cabo de três metros ou mais. Rotação da coluna do tubo de +/-225° ou maior. Rotação do tubo/colimador de $\pm 180^\circ$ ou maior. Altura máxima do aparelho em posição de transporte: 135 cm. Máximo SID do chão: maior ou igual a 2010 mm. Mínimo SID do chão: menor ou igual a 683 mm. Alcance do braço do tubo: maior ou igual a 1110 mm. Cabo de alimentação retrátil para conexão em tomada comum (20 Ampères, 2P+T) com no mínimo três metros. Possuir alimentação: 220V/60Hz. Possuir gerador micro processado de alta frequência com potência igual ou superior a 30 kW. Faixa de ajuste de tensão do tubo de 40 a 125 kV ou faixa maior. Corrente radiográfica igual ou superior a 500 mA. Faixa de variação de mAs: 0,32 mAs a 320 mAs ou faixa maior em 48 passos ou mais. Tempo mínimo de exposição de 1,0 ms ou menor. Capacidade de memorização de 300 programas anatômicos ou mais. Tubo de raios X com anodo giratório e velocidade de rotação de 3000 RPM ou superior. Capacidade calórica do ânodo de 300 kHU ou maior. Ponto focal com duplo foco,	284297	un	1

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	com foco fino menor ou igual que 0,7 mm e grosso menor ou igual a 1,4 mm. O colimador deve possuir luz indicadora de LED do campo de irradiação, rotação para melhor posicionamento, temporizador da lâmpada com desligamento automático após 30 s e lâminas de chumbo com ajustes manuais para colimação do feixe de raios X. Acendimento da luz do colimador tanto na base do colimador no tubo, quanto do painel localizado no aparelho. O campo de radiação deverá cobrir a área de 35 x 43 cm a 1,0 m de distância foco-FPD. Detector de painel plano sem fio (FPD WIRELESS), de tamanho aproximado de 35 x 43 cm com matriz ativa mínima de 2800 x 3200 pixels ou melhor, tamanho do pixel menor que 139µm, resolução de 16 bits ou mais, Cintilador (Csl) Iodeto de Césio, capacidade de carga mínima do painel de 200Kg ou maior quando distribuído sobre toda superfície, peso do painel de no máximo 3,3kg com baterias recarregáveis e carregadores para as baterias incluído. Grau de proteção IP55 ou superior. Sistema ou mecanismo antifurto dos painéis digitais. Monitor de LCD de 18 polegadas ou superior integrado na unidade principal e com tela sensível ao toque que permita a visualização da imagem após a exposição. Visualização da imagem em 3 segundos ou menos após exposição. O sistema de imagens deve realizar ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), realce de bordas, medidas de distância e ângulo. Capacidade de armazenamento de 3.000 (três mil) imagens ou mais no disco rígido. Possuir comunicação DICOM 3.0 ativo Print, Storage, Worklist, RDSR, envio de imagens para sistema PACS. Sistema de autenticação do usuário através de login e senha. Peso máximo do equipamento de 480Kg. Fornecimento de todos os cabos, painéis elétricos, conectores, softwares para exportação ao sistema PACS, indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema. Garantia mínima de 12 meses. Frete, instalação, manuais em português e no mínimo três treinamentos operacionais e técnicos inclusos. Registro na ANVISA ativo.			
3	ECOCARDIÓGRAFO DIGITAL de altíssima resolução dedicado para utilização em exames de cardiologia (adulta, pediátrica e neonatal), transesofágica (adulta e pediátrica),	460314	un	1

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	vascular abdominal e vascular em geral; Monitor LCD, LED ou similar de no mínimo 20", de alta resolução com ajustes de rotação e inclinação; Plataforma baseada em ambiente Windows, com possibilidade de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias em desenvolvimento; Pannel de controle ergonômico com ajuste de altura e com tela de toque colorida ; No mínimo 04 portas ativas para transdutores, selecionáveis eletronicamente via teclado sem interrupção do exame ou uso de adaptadores, além de uma porta específica para Doppler cego; Tecnologia de armazenamento de imagens que permite o uso de múltiplas ferramentas de pós-processamento de imagem, inclusive nas imagens arquivadas; Que tenha no mínimo 6.000.000 (seis milhões) de canais digitais de processamento; Disco rígido interno de no mínimo 500 Gb; Pelo menos 3 portas USB. Geração de Imagens em Modo B, B/B, 4B, Modo M, B/M, B/Color/M, Doppler Contínuo e Pulsado, mapeamento de fluxo em cores, Power Doppler; Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento. Segunda harmônica tecidual e harmônica com inversão de pulso; Capacidade de inclusão futura de software específico para uso com agentes de contraste; Frame rate de no mínimo 1.000 quadros por Segundo; Sistema integrado ao equipamento para geração de relatórios, com diferentes modelos pré-programados e possibilidade de personalização de acordo com as preferências da equipe. Possibilidade de exportar relatórios em formato PDF. Software que permite ajustar o cursor do Modo-M utilizando qualquer angulação sobre os planos da imagem em Modo-B. Otimização Automática de imagem 2D e Doppler - acionamento simples com uma única tecla. Traçado de ECG integrado de 3 vias. Que permita acoplar transdutores transesofágico 2D adulto e pediátrico, transesofágico volumétrico 3D e transtorácico 3D. Software para análise volumétrica da válvula mitral; Software de leitura automática ou semiautomática de bordas para cálculo de fração de ejeção. Software para realização de exame de Eco Estresse com protocolos farmacológicos e de exercício. DICOM 3.0; Protocolos de fábrica e possibilidade de personalização e criação de novos protocolos pelo usuário. Pacote avançado de medidas cardiovasculares. Software para geração de			
--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	imagens de alta definição pela combinação de imagens em diferentes ângulos em imagem única em tempo real nos transdutores lineares. Filtro de pré e pós-processamento para redução de ruído da imagem em modo B com níveis de ajuste. Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional pela técnica de "Speckle Tracking" com possibilidade de análises com geração de curvas para avaliação do Ventrículo Esquerdo (VE), Ventrículo Direito (VD) e Átrio Esquerdo (AE); Doppler tecidual espectral e Doppler tecidual colorido em tempo real, permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame. Software de Strain e Strain rate com possibilidade de realização de curvas simultâneas de análise quantitativa comparativa das paredes do coração pelo método de Doppler; Software dedicado para estudo da ressincronização cardíaca, com a exibição de imagens paramétricas e informações específicas sobre sincronismo miocárdico. Diferenciação em cores e definição da extensão da região afetada – retardo. Geração de curvas para medições de tempo de retardo. Software integrado ao equipamento para medida automatizada da espessura íntima média das carótidas e outros vasos. Software integrado ao equipamento para exames vasculares que visualizem a hemodinâmica dos fluxos em tempo real; Transdutores devem ser multifrequenciais eletrônicos podendo variar +/- 1 MHz; 01(um) - Transdutor setorial adulto matricial 2D que atenda as frequências de 2 a 4 MHz ; 01(um) - Transdutor setorial transtorácico volumétrico 3D que atenda as frequências de 2 a 4 MHz ; 01(um) - Transdutor linear com frequências de 5 a 9 MHz ; 01 (um) - Transesofágico volumétrico adulto com frequência de 4 a 6 Mhz;; No Break onda senoidal pura on line com transformador isolador compatível com equipamento. Garantia de 1 ano.			
4	Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para aplicações em radiologia geral, vascular, obstetrícia e cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), intra operatório, abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico,	476988	un	1

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	cardiologia, transcraniano com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; - Sistema operacional Windows; Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler contínuo, Doppler Pulsado e Power Doppler (angio); Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize); Monitor de LCD ou LED de resolução full HD ou superior com no mínimo 23 polegadas; - Painel de comando ergonômico com ajuste de altura e rotação. Tela digital “touch screen” no painel para acesso a funções secundárias de no mínimo 10 polegadas e facilidade operacional; No mínimo 04 portas ativas para conexão selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff; No mínimo 350.000 canais de processamento digital; Faixa dinâmica de no mínimo 260 dB; Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.300 fps (quadros/seg) no modo B; Memória “cine loop” de pelo menos 400 MB de capacidade para armazenamento; Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Capacidade para no mínimo 55 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real; (modo triplex); - Que permita captura de volume 3D free hand; - Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas; - Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de no mínimo 8X; - Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica; Software de Elastografia pela tecnologia Shear Wave nos transdutores convexo, linear e endocavitário. Ser capaz de realizar avaliação da esteatose hepática pelo método de avaliação em medidas Kpa quantitativo e qualitativo e a software; dispor de Software de assistência de comparação de imagem para diversas modalidades; Software de produção e avaliação de medidas de Mama e tireoide; Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência			
--	---	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas, profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 32cm para uso em pacientes obesos e ou com sobre peso, Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB), Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido, Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares, que permite o aumento do campo de visão em aproximadamente 20%, Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo, Possibilidade de impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB. Possibilidade de upgrade futuro para Realizar exames de caradiologia com Software de análise de strain cardíaco pelatécnica speckle tracking, Software para cálculo automático da Fração de Ejeção cardíaca e Software para realização de exames de Eco stress. Sendo compatível com transdutor intraoperatório, Transesofágico, setorial pediátrico, setorial neonatal, Aquecedor de gel acoplado ao equipamento, Permita a análise e pós-processamento posterior de imagens e vídeos, inclusive com possibilidade de se realizar novas medidas, - Possibilidade de upgrade para realizar exames de contraste visualização de agulhas para biopsia. Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 6 (seis) diferentes frequências. Permitido variação de +/- 1 MHz na frequência das sondas. 01 (uma) und Transdutor convexo que atenda a faixa de frequências de 2,0 a 5,0 MHz com pelo menos 180 elementos,. 01 (uma) und Transdutor endocavitário que atenda a faixa de frequências de 4,0 a 10,0 MHz com abertura mínima de 160 graus; 01 (uma) und Transduttore			
--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	linear de banda larga que atenda a faixa de frequências aproximada de 4 a 12 MHz com no mínimo 180 elementos; . 01 (uma) und Transdutor linear matricial de banda larga que atenda a faixa de frequências aproximada de 6 a 15 MHz; Tensão de alimentação de 100 a 240VAC e 60Hz; No Break onda senoidal pura on line com transformador isolador compatível com equipamento. Garantia de 12 meses.			
5	Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para aplicações em radiologia geral, vascular, obstetrícia e cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), intra operatório, abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico, cardiologia, transcraniano com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; - Sistema operacional Windows; Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler contínuo, Doppler Pulsado e Power Doppler (angio); Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize); Monitor de LCD ou LED de resolução full HD ou superior com no mínimo 23 polegadas; - Pannel de comando ergonômico com ajuste de altura e rotação. Tela digital "touch screen" no pannel para acesso a funções secundárias de no mínimo 10 polegadas e facilidade operacional; No mínimo 04 portas ativas para conexão selecionáveis pelo pannel, não sendo considerado a porta pedoff; No mínimo 350.000 canais de processamento digital; Faixa dinâmica de no mínimo 260 dB; Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.300 fps (quadros/seg) no modo B; Memória "cine loop" de pelo menos 400 MB de capacidade para armazenamento; Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Capacidade para no mínimo 55 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real; (modo triplex); - Que permita captura de volume 3D free	439011	und	2

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	hand; - Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas; - Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de no mínimo 8X; - Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica; Possibilidade de Software de Elastografia pela tecnologia Shear Wave nos transdutores convexo, linear e endocavitário. Possibilidade de realizar avaliação da esteatose hepática pelo método de avaliação em medidas Kpa quantitativo e qualitativo e a software; Possibilidade de Software de assistência de comparação de imagem para diversas modalidades; Possibilidade de Software de produção e avaliação de medidas de Mama e tireoide; Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas, profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 32cm para uso em pacientes obesos e ou com sobre peso, Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB), Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido, Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares, que permite o aumento do campo de visão em aproximadamente 20%, Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo, Possibilidade de impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB. Possibilidade de upgrade futuro para Realizar exames de cardiologia com Software de análise de strain cardíaco pela técnica speckle tracking, Software para cálculo automático da Fração de Ejeção cardíaca e Software para realização de exames de Eco stress. Sendo			
--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	compatível com transdutor intraoperatório, Transesofágico, setorial pediátrico, setorial neonatal, Aquecedor de gel acoplado ao equipamento, Permita a análise e pós-processamento posterior de imagens e vídeos, inclusive com possibilidade de se realizar novas medidas, - Possibilidade de upgrade para realizar exames de contraste e visualização de agulhas para biopsia. Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 6 (seis) diferentes frequências. Permitido variação de +/- 1 MHz na frequência das sondas. 01 (um) und Transdutor convexo que atenda a faixa de frequências de 2,0 a 5,0 MHz com pelo menos 180 elementos, 01 (um) und Transdutor linear de banda larga que atenda a faixa de frequências aproximada de 2 a 8 MHz; 01 (uma) und Transdutores setorial adulto com frequência entre 1.0 a 5.0 Mhz .Tensão de alimentação de 100 a 240VAC e 60Hz; No Break onda senoidal pura on line com transformador isolador compatível com equipamento. Garantia de 12 meses.			
--	---	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Cumpre destacar que o presente objeto contempla a contratação de uma atividade acessória ao Hospital, a qual se destina a prestar suporte ao HFAG rumo à consecução dos objetivos finalísticos a que se destina, respeitando ao que preceitua o Artigo n.º 48 da Lei 14.133/21.

1.6.1. Na execução do presente objeto serão vedadas:

1.6.1.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- 1.6.1.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 1.6.1.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- 1.6.1.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 1.6.1.5. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 1.6.1.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os objetos desta contratação estão alinhados com o Plano de Trabalho Anual de 2023 deste Hospital, atividade P182302.PES22.A230500, código da tarefa: 23DAD036, publicado na portaria HFAG nº 439/ACI, de 16 de dezembro de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 4.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído no Decreto 48.138, de 08 de outubro de 2003;
- 4.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.1.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, com registro do treinamento, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia

elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 1544/-1 E 15448-2;

4.1.8. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

4.2. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Da exigência de manuais com as características do objeto ofertado

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, manuais, ou fornecer qualquer informação que permita a avaliação técnica do objeto ofertado com o solicitado por este Hospital.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6. Se o item apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos objetos ofertados e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os manuais deverão ser impressos em língua portuguesa.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada do Galeão, 4101 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353, no local designado pela Chefe da Seção de Equipamentos Médicos, Civil Eliane e pela Presidente da Equipe de Planejamento Lisley **Riano** Da Silva Pestana MJ QOMED CAR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **quando couber**:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

8.29.1. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.30.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

8.32. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

GESTÃO	PTRES	FONTE	ND	PI	UG
00001	217122	1000000000	449052	E2337660015	120042
00001	217145	1000000000	449052	E2341020013	120042
00001	217149	1000000000	449052	E2341520009	120042
00001	217151	1000000000	449052	E2342100005	120042
00001	217154	1000000000	449052	E2392190016	120042

Rio de Janeiro, data vide assinatura eletrônica.

Lisley **Riano** Da Silva Pestana MJ QOMED CAR
Presidente da Equipe de Planejamento

APROVO:

Por terem sido atendidos os requisitos de oportunidade, conveniência e interesse finalísticos do HFAG, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, data vide assinatura eletrônica.

Brig Med **CARLA LYRIO MARTINS**
Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referencia atualizado
Data/Hora de Criação:	01/06/2023 12:28:22
Páginas do Documento:	27
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	28
Hash MD5:	55a722a6d30960f1b51b14f1814abe00
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LISLEY RIANO DA SILVA PESTANA no dia 05/06/2023 às 13:40:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNA PRUDENTE SOARES no dia 13/06/2023 às 11:25:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med CARLA LYRIO MARTINS no dia 13/06/2023 às 13:23:48 no horário oficial de Brasília.